aprovação do Conselho, fizemos questão que fosse validado pelo Conselho, porque era uma obrigação da ação original. Na ação original ficou colocado: quando o terreno for aprovado pelo município tem que passar pelo Conselho aprovação e a destinação do terreno também para habitação de interesse social. É o que estamos fazendo hoje então, encerrando um processo de 4 anos que tem, com o recebimento finalmente da prefeitura, do município de uma área equivalente para produção de unidades habitacionais de interesse social. Não sei se expliquei, se fui claro. Tem até o estudo aí da área, acabamos descontando da área cedida pela igreja, descontamos as áreas que não eram úteis. Ou seja, estamos recebendo em área líquida o equivalente à área que foi perdida de ZEIS no centro de São Paulo. Inclusive no TAC deixamos um dispositivo, que diz o seguinte: se por algum motivo houver uma diferença no aproveitamento, eles terão de repor em dinheiro, em valor equivalente ao metro do terreno que foi doado, eles terão que repor para o Fundo do Municipal de Habitação essa diferença. Ou seja, do ponto de vista da Habitação especialmente estamos 100% cobertos de que estamos recebendo uma área equivalente, com potencial construtivo igual à que foi perdida com a construção do templo, inclusive tem aqui no anexo todas as obrigações que foram colocadas pela prefeitura ao terceiro, de maneira a garantir que recebemos o terreno unificado, retificado, livre, desimpedido, descontaminado, pronto para fazermos a produção de unidade habitacional. Então, tomamos todas as medidas no sentido de não trazer um passivo, mas trazer sim um ativo ao município, especialmente à Secretaria de Habitação. **Sr. Manoel** - Só essa pergunta: é uma área que já foi avaliada pelos técnicos, que dá para a construção de moradia popular, né? **Sr. Alexandre** - Não sabemos como é possível isso acontecer, a igreja com alvará de reforma construir um templo daquele tamanho. Havíamos indicado a área para ZEIS e ele atropelou o processo, construiu aquilo tudo. Não pagou na época pela outorga onerosa, construiu todo aquele patrimônio e queria oferecer uma área lá no fundão da Leste. Então, foi através das denúncias do nosso Movimento que chegaram até a descobrir essa calamidade, todo mundo sabe, que foi um golpe que a igreja estava querendo dar no Município de São Paulo. Então, só para ficar registrado que foi uma luta da Unificação das Lutas de Cortiço e Moradia aqui de São Paulo. É uma área bem localizada, um local muito bom e estamos de olho para poder pleitear como vai ser feita essa moradia, como vai ser feita essa distribuição. **Sr. Nunes** - Secretário, o senhor já explicou um pouco que caso perca o potencial construtivo está no TAC que a igreja vai compensar em dinheiro, porque tem essa questão de melhoramento viário, que vocês colocaram aqui no estudo de viabilidade e tem uma nota no próprio estudo da COHAB, dizendo que aprovação desse melhoramento é imprescindível para viabilizar dois dos quatro condomínios que estão previstos lá. Aí duas perguntas: se já existe algum projeto de aprovação desse viário novo? Em que pé está? Não conseguindo aprovar, o encaminhamento seria esse de a igreja pagar a diferença em dinheiro? **Sr. André** - Só uma questão de ordem, que não constou aqui a íntegra do TAC, então, até pelo Art. 81, da Lei Orgânica do Município, a questão da publicidade, porque não somos nós que temos que ir atrás, até uma pessoa me alertou isso, mas que tem que haver a devida disponibilidade das informações para que possamos aqui entender, o Conselho Municipal, apenas como um órgão homologatório e carimbador das decisões do Executivo. A segunda colocação: quais as outras finalidades que foram impostas à Igreja Universal do Reino de Deus pelo descumprimento das posturas municipais quanto à questão do estudo de impacto de vizinhança e outros estudos? Restaram outras punições ou estão todas incluídas nesse TAC? É somente isso. **Sr. Fernando Chucre** - Considerando, que todo mundo que faz projetos sabe que pode acontecer qualquer coisa a qualquer momento que pode inviabilizar o projeto total ou parcialmente, o TAC que assinamos tem uma cláusula de reversibilidade. Então, assim, durante 2 anos, se foi identificado algum problema na implantação do empreendimento, na unificação, na retificação, ou um problema de contaminação insanável, que se tiver contaminação eles têm de nos entregar descontaminado, dando um exemplo, qualquer tipo de problema tem prevista uma cláusula de irreversibilidade, que podemos exigir outra área no lugar dessa. O TAC tem também, o André perguntou, não me lembro de cabeça, vou tentar falar aqui, mas tinha lá uma série de obrigações com relação à implantação de sistema viário, recapeamento. É que o que sobrou ao Conselho, que foi determinado ao Conselho, que é o que consta no Termo de Ajustamento de Conduta, o Conselho não está aprovando o TAC, está aprovando o recebimento do terreno em compensação à área de ZEIS que foi perdida e a destinação. O Conselho é que determina a destinação daquela área, em nosso caso aqui é um pouco óbvio, mas para habitação de interesse social, não poderia ser destinada para outra coisa. Isso foi colocado por conta de uma obrigação no TAC original, que foi assinado logo depois que deu o problema da intervenção daquela área. Então, assim, do ponto de vista jurídico as obrigações que restaram ao Conselho que constam no TAC: recebimento da área e destinação da área, que o Conselho que define. Tem uma série de outras questões que não vou me lembrar de cabeça agora, mas disponibilizamos o TAC a todos vocês para podermos analisar, mas tinha – Estou falando de memória, porque não vou lembrar tudo. Tem até uma cópia aqui. Você se lembra de cabeça, Juliana? – A Juliana têm essas informações e consegue passar mais claramente, que não vou me lembrar de cabeça, mas tinha pavimentação, alargamento de via, outras melhorias que tinham ali na região do próprio, no entorno do templo. Por conta disso que você está falando, por causa do EIV lá, que é o Estudo de Impacto de Vizinhança. Você tem razão. **Sra. Juliana** - As obrigações que consta no TAC, está bem detalhado todas as pendências de cada área, o que cada um tem que resolver ao longo de 2 anos. Após resolver toda pendência ao longo de 2 anos, aí que vai ser trazido aqui para vocês aprovarem o terreno, no recebimento final. O TAC fala isso, que temos 2 anos **Sr. Aloísio** -Todas as perguntas já foram devidamente respondidas. Vamos ao voto. O voto trata da validação do TAC. O TAC tem validade por 2 anos e no final desses 2 anos, se o interessado cumprir com todas as obrigações este Conselho vai deliberar sobre o recebimento e destinação do imóvel. Os Conselheiros que concordam com a validação do Termo de Ajustamento de Conduta, permaneçam como estão. (Pausa) Professora, pois não. **Sra. Maria de Lourdes** - Tenho uma dúvida. O que está pondo em voto é aprovação do TAC ou o destaque que o Secretário falou que está dentro do TAC que compete ao Conselho? Porque o TAC não conheço, a documentação apresentada é um item do TAC que remete ao Conselho, é isso? **Sr. Aloísio** - Um item do TAC refere-se à obrigação da igreja na doação de um imóvel visando uma compensação urbanística, um imóvel para produção de unidades habitacionais de interesse social. **Sra. Maria de Lourdes** - Então, o que está sendo posto em voto é esse item do TAC, certo? **Sr. Aloísio** - Sim, esse item do TAC refere-se ao Conselho. Outros itens do TAC são de outras secretarias, de outros órgãos da prefeitura, ok? O que compete à Habitação é a compensação urbanística. **Sra. Maria de Lourdes** - Esclarecido, tinha entendido que tinha sido posto o TAC, mas é o item do TAC? **Sr. Aloísio** - Tudo bem. **Sra. Maria de Lourdes** - Perfeito. Obrigada. **Sr. Aloísio** - Alguém mais? Algum esclarecimento adicional? (Pausa) Vamos ao voto. Os Conselheiros que concordam com a validação do Termo de Ajustamento de Conduta entre a municipalidade e o Ministério Público e Prefeitura de São Paulo em específico ao item da compensação urbanística, permaneçam como estão. (Pausa) Não havendo manifestação em contrário, declaramos aprovado. O próximo item de pauta trata-se da apresentação do Plano Municipal de Habitação - PMH (PL619/2016), em atendimento ao solicitado ao plenário da 2ª Reunião Ordinária do CMH -7ª gestão- Sra. Denise Lopes de Souza do DEPLAN--SEHAB. A apresentação será feita pela Diretora de Planejamento Denise Lopes e vale ressaltar que já houve uma primeira reunião do grupo de trabalho nesse aspecto. **Sra. Denise Lopes** - Esse tema já foi apresentado no grupo de trabalho que foi criado para tratar dos estudos do Plano Municipal de Habitação. Essa apresentação reúne o histórico de como foi formulado esse plano, a proposta do plano. Vou solicitar ao Guilherme que apresentou esse projeto no grupo de trabalho, para também fazer apresentação aqui para alinhar o mesmo tipo de informação que todos os representantes tiveram. **Sr. Guilherme** - O Projeto de Lei 619/2016 teve seu processo de elaboração iniciado lá em 2014, quando o PDE que foi aprovado e sancionado previu a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Habitação. Essa etapa pré-consolidação do PL teve quatro momentos: Primeira, que foi formulação do caderno de propostas. E a consulta pública sobre esse caderno de propostas. Organizado em oficinas e reuniões presenciais, com cerca de 4 mil pessoas presentes. E também houve contribuições via plataforma eletrônica, com cerca de 12 mil participantes. O produto que foi debatido nesse momento foi o caderno colorido que está disponível na plataforma HABITASAMPA. Num terceiro momento houve sistematização dessas contribuições, que também está disponível on-line e a consolidação da minuta do projeto de lei, que é o caderno em preto e branco que foi alvo das audiências públicas e também participações na plataforma HABITASAMPA. Então, aqui está essa lógica que acabei de mencionar, em prazos. Dia 30 de junho que foi o lançamento do caderno para discussão pública. As oficinas participativas regionais, em agosto e setembro. E as audiências públicas do projeto de lei, em novembro e dezembro de 2016. Em dezembro de 2016 é que esse PL foi encaminhado para a Câmara. Como diretrizes ao plano foram estabelecidos esses seis pontos, sendo que alguns deles estão presentes no PDE. Então, estruturar uma política habitacional com programas e estratégias adequados para o enfrentamento dos diversos problemas e necessidades habitacionais. Promover uma política que considere a oferta de habitação para todos com enfrentamento da precariedade habitacional e urbana principalmente. Articulação dos programas habitacionais e estratégias de financiamento e de gestão de cada um desses programas. Aprimorar os mecanismos de participação e controle social na efetivação da política habitacional. Considerar as dinâmicas metropolitanas e locais na formulação dessas políticas, assim como a interface das outras políticas setoriais. Estabelecer diretrizes para a definição de prioridades e para articulação das ações e investimentos. Dito isso, algumas dessas diretrizes que parecem talvez um pouco abstratas, elas vão se consolidando ao longo do projeto de lei. O que trouxemos aqui talvez sejam aqueles pontos de maior relevância no debate do projeto de lei. O projeto de lei é extenso, acho que tem mais de 150 artigos, vamos fazer uma apresentação breve da estrutura dele. Então, um pouco tentando identificar o âmbito das necessidades habitacionais do município olhou-se para aquelas que são materializadas no território através da precariedade urbana habitacional, então, tanto os assentamentos precários, que num momento de debate público inicial foi entendido que tem naturezas distintas, sendo aqueles assentamentos de maior precariedade habitacional e urbana, que necessitam intervenções integradas em seu perímetro. E aqueles de menor precariedade, como, por exemplo, os conjuntos habitacionais promovidos pelo Poder Público e que são irregulares. Além disso, foram também identificados os cortiços, e o levantamento vocês citaram da população em situação de rua. Além disso, foram também consideradas as demandas relacionadas a dinâmicas econômicas e ao crescimento demográfico, isso no cenário previsto até 2040. Então, foi considerada a coabitação familiar, o crescimento demográfico, que será o crescimento demográfico para toda cidade, mas também o crescimento demográfico da população de baixa renda. Ônus excessivo com aluguel e adensamento excessivo de imóveis alugados. A identificação dessas condições de vulnerabilidade ou de precariedade estão sintetizadas nesse quadro, que é o quadro do anexo 2 do PL tal como foi encaminhado a Câmara. Essas necessidades habitacionais são identificadas também de acordo com as intervenções necessárias para seu enfrentamento. E é um pouco esse paralelo que vai guiar a estrutura de programas do plano. Dependendo de qual a necessidade é previsto um programa, uma política habitacional distinta. Então, aos assentamentos mais precários é prevista uma intervenção do território. As condições relacionadas a dinâmicas econômicas e crescimento demográfico, assim como a população em situação de rua é necessário que se haja provisão habitacional e também as políticas de regulação do mercado de aluguel. A partir disso, então, foram estruturadas três linhas programáticas no plano: o primeiro, que é o serviço de moradia social. Segundo, que é provisão de moradia. Terceiro, que é intervenção integrada em assentamentos precários. O serviço trata do atendimento provisório proposto, do atendimento emergencial e transitório, que busca atender as famílias removidas por obras públicas. As famílias em área de risco ou vítimas de desastres ambientais. E os grupos em situação de vulnerabilidade social: população em situação de rua; idosos de baixa renda; mulheres vítimas de violência doméstica; imigrantes de baixa renda e pessoas com deficiência de baixa renda. Hoje apenas, tentando buscar, fazer essa relação, o atendimento provisório vigente na Secretaria é o auxílio aluguel. Como atendimento definitivo são previstos então a provisão de moradia e intervenção integrada em assentamentos precários. Desses, o primeiro que vamos tratar é provisão de moradia para aquisição, que prevê a transferência de propriedade, que busca priorizar o atendimento às famílias removidas por obras. Aquelas famílias que estejam cadastradas em relações específicas dos programas ou aquelas organizadas por entidades. Como exemplo, aquelas organizadas por entidades podem ser o Minha Casa Minha Vida entidades. E aquelas removidas por obras, os projetos de promoção pública aqui da Secretaria que visam atender as famílias que tem hoje compromisso de atendimento definitivo e que foram removidas dos assentamentos precários, alvos de intervenção pública. Então, são estabelecidas algumas modalidades para essa linha programática, sendo a primeira a produção de moradia sendo por promoção pública ou privada. Produção de moradia por autogestão e as cartas de crédito para aquisição de moradias prontas em áreas regularizadas. Locação social prevê esse atendimento a famílias atendidas pelo Serviço de Moradia Social, aquelas de mais alta vulnerabilidade social. Famílias cadastradas em relações específicas do programa, que é tal como acontece hoje, de acordo com a Resolução de 2002 do CMH. E as famílias organizadas em entidades. Então, em qualquer uma dessas situações seria a produção em parque público de moradia, onde a construção poderia se dar tanto pelo Poder Público quanto pela autogestão. E com isso objetiva também, por exemplo, influir sobre a regulação ou mercado de aluguéis. A locação social de mercado é aquela em parque privado, que busca atender as famílias priorizadas pelo serviço, associada ao Bolsa Aluguel. O Bolsa Aluguel seria um subsídio à permanência dessa família nesse parque. E também as famílias em ônus excessivo com aluguel, em coabitação, em adensamento excessivo. Para isso o PL cita necessidade de criação de um GT intersecretarial para conseguir entender melhor como viabilizar a locação social de mercado em parques privados na cidade, prevendo a possibilidade de concessão de incentivos tributários e urbanísticos, e com isso também influir em certa medida nos mercados de aluguel na cidade como um todo. Além disso, a terceira linha programática que havíamos mencionado é aquela que trata da intervenção integrada em assentamentos precários, que prevê uma ação que considere a urbanização do território e consolidação dessas famílias, de parte dessas famílias quando necessário, quando houver a previsão de deslocamento involuntário. A regularização fundiária dessas famílias consolidadas e as melhorias habitacionais nas habitações presentes nesse assentamento precário. Nessa parte do texto também é apresentada a necessidade de se elaborar um plano de reassentamento quando houver a previsão de deslocamento involuntário promovido ou ocasionado decorrente dessa intervenção. É também citado intervenção em cortiços. Para além dessas linhas programáticas são previstas ações transversais a serem estabelecidas. Citamos aqui a prevenção e mediação de conflitos fundiários e imobiliários, que propõe justamente garantir essa mediação no momento, por exemplo, onde houver uma ação de reintegração de posse. Pós-intervenção e integração aos serviços e controles urbanos, que busca instrumentalizar ou estruturar os procedimentos de pós-ocupação. A gestão do patrimônio fundiário e imobiliário público para habitação, que é aprimorar justamente essa gestão de banco de terras na Secretaria. Parametrização e normatização para habitação de interesse social e qualificação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos. E a gestão de risco, estabelece diretrizes à gestão de risco, que hoje é atribuição da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Além disso, o PL também estabelece como um instrumento de planejamento o plano de ação quadrienal. Tendo em vista as diretrizes do PMH para a política habitacional no prazo de 16 anos, que é seu prazo de vigência, o plano de ação quadrienal a ser debatido de 4 em 4 anos, no começo das gestões municipais, ele deve orientar as metas e os programas no território para a Secretaria. Com isso, articular o programa de metas e o Plano Plurianual e as leis orçamentárias. Esse plano de ação quadrienal é previsto, é um processo participativo próprio em sua aprovação, para que então seja publicado esse decreto. O plano também prevê a articulação do PMH com os instrumentos urbanísticos previstos no PDE e grande parte deles já regulamentada ou em etapa de implementação. Do rol desses instrumentos de planejamento, acho que o que é interessante destacar é que parte dele é promovida por demais secretarias, que não a SEHAB, mas que há uma relação importante com a política habitacional, por exemplo, as operações urbanas consorciadas e agora os PIUs que se iniciam. No entanto, outros instrumentos são operacionalizados pela SEHAB, que é o caso do plano de urbanização, quando ocorrer ou houver a previsão de intervenção em ZEIS 1 ou o projeto de intervenção quando ocorrer, ou houver a previsão de intervenção em ZEIS 3. Além disso, o Título IV do PL estabelece algumas diretrizes para os fóruns participativos e conselhos correlatos à política municipal de habitação, sendo esses a Conferência Municipal de Habitação, Conselho Municipal de Habitação, Conselhos Gestores vinculados aos instrumentos urbanísticos e o Fórum de Conselhos Gestores de Zeis. Vale destacar, esse Fórum de Conselhos Gestores de Zeis é uma proposta de criação presente nesse PL, que visa articular representantes de diversos conselhos gestores de Zeis presentes na cidade inteira em um único espaço. Além disso, são estabelecidas também as metas e diretrizes para distribuição dos recursos financeiros de acordo com os programas previstos. Essa é a estrutura tal como consta no PL encaminhado a Câmara. De acordo com o registro do processo SEI, enfim, desse número, essa gestão, após solicitação da Câmara Municipal de São Paulo a essa pasta fez uma proposta de adequação de alguns pontos desse texto original, que já foram apresentados nesse GT do PMH, quais sejam: supressão em referida proposta de texto da definição das Modalidades de atendimento habitacional previstas em linha programática Serviços de Moradia Social, prevendo a regulamentação dessas modalidades em Decreto Municipal. Adição na linha programática Serviço de Moradia Social da Modalidade Auxílio Aluguel, que é o atendimento provisório vigente hoje, regulamentado pela Portaria 131/SEHAB/2015. Revisão do artigo 39, que prevê em seu texto original o dever à indicação da demanda para os empreendimentos habitacionais promovidos pelo setor privado, sendo que hoje o que ocorre é que nem sempre a indicação é feita por essa pasta, de acordo com a regulamentação do Minha Casa Minha Vida, que prevê também a livre comercialização dessas unidades habitacionais de interesse social. Adição à redação do artigo 92 das competências e atribuições originárias dos entes municipais responsáveis pela gestão de risco, que hoje está centralizado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Adequar a redação dos incisos previstos no artigo 92. A revisão do título proposto em Capítulo II, Título III, que são os artigos 105 e 106, que tratam inicialmente, tal como consta no PL encaminhado a Câmara, das operações urbanas consorciadas e das áreas de intervenção urbana. Entendemos que esses dois artigos devem tratar das intervenções urbanas em geral, e tal como estava escrito, olhando ao pé da letra, não previa estabelecimento das diretrizes aos PIUs, por exemplo. Então, houve entendimento de que deixar o texto mais genérico poderia abarcar um maior conjunto de instrumentos urbanísticos e garantir a consideração dessas diretrizes em todos eles, na implementação e formulação de todos estes. Adequar as metas mínimas estabelecidas ao presente quadriênio (2017/2020) elencadas em artigo 137, anexo 6, buscando considerar a vigência do atual programa de metas e das leis orçamentárias já aprovadas. Supressão dos percentuais específicos de previsão da distribuição de recursos financeiros para investimentos por programas e por quadriênio, que está previsto originalmente do artigo 138 do PL. Essa é a apresentação que queria fazer. É uma apresentação rápida e sintética, então, estamos à disposição para qualquer coisa. **Sr. André** - Só queria resgatar um pouco as palavras do Conselheiro Miguel, que não está aqui presente entre nós, na 2ª Reunião Ordinária deste Conselho, a preocupação, conforme ata aprovada no dia de hoje, com o valor do auxílio aluguel. Então, queria um esclarecimento sobre a questão, aqui no termo de adição, sobre a questão do auxílio aluguel, se vai ter alguma norma garantindo o valor de auxílio aluguel? Que ao longo dos anos ficou estacionado no valor de R$400 reais e isso tem causado graves problemas para as famílias que ali estão beneficiadas. Segunda questão em relação ao auxílio aluguel: das famílias que foram contempladas com esse benefício ao longo dos últimos 4 anos quantas famílias foram atendidas com atendimento habitacional? Por quê? A intenção da pergunta é descongestionar essa fila, que salvo engano está próximo de 30 mil. A terceira questão é o seguinte: foi colocado aqui revisão no Plano Diretor, 16.050, e a questão do Plano Diretor, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica ela exige a questão do quórum especial e a questão também de audiências públicas. Quinta questão, se o projeto vai em regime de urgência para a Câmara Municipal? É isso. **Sra. Rosa Maria** - Não sei se não entendi por causa do nome que está sendo aplicado, por exemplo, vejo aqui: necessidades aplicadas à precariedade habitacional urbana. Novas unidades habitacionais em favelas. Não entendi o que significa isso, vamos ter novas unidades em favela? Outra coisa que não entendi nesse quadro: Políticas de regulação do mercado de aluguéis. Ônus excessivo com aluguel R$187 mil, o que significa isso? A prefeitura tem alguma política para que os aluguéis de proprietários sejam diminuídos? Não entendi esse quadro. **Sr. Denise Lopes** - Em relação às questões do Conselheiro André, em especial às questões atinentes ao auxílio aluguel, valores do auxílio, quantidade de famílias e atendimento dessas famílias, esse tema não guarda relação com a apresentação da proposta do Plano Municipal de Habitação. Esse tema pode ser trazido aqui em especial, como já foi trazido em épocas anteriores, que versaram sobre o valor do auxílio aluguel. Então, deixo para eventualmente no interesse desse assunto, ser proposta uma pauta com esse tema específico. A única questão que foi proposta de inserção no plano é que o Plano Municipal de Habitação que estava já encaminhado a Câmara antes de retornar para uma nova adequação não previa no texto o programa auxílio aluguel que hoje existe. Então, ele já passava para uma proposta futura, só que tem uma transição a ser feita. Então, o próprio plano tem que garantir a existência ainda do programa de auxílio aluguel, até que se extingua. E no quadro de metas que existe no final, num dos anexos do plano, lá existe nesse período de 16 anos a extinção total do programa de auxílio aluguel, que ele vai ao longo do tempo sendo substituído pelos novos serviços de moradias sociais. Mas ele só retornou para não ficar esse gap, porque senão ele não existe em lugar nenhum, é para uma necessidade de transição. Agora, em relação a valores, em relação à quantidade de famílias, aí peço que seja proposto um tema específico, que ele não está abordado na descrição do plano em si. Em relação às questões colocadas do PDE, na verdade a revisão do nosso plano, a revisão da redação, em alguns aspectos foi necessária para adequar ao PDE como está lá hoje aprovado, e não ao contrário. Quanto ao quadro, essa produção de unidades habitacionais em favelas é porque o plano na verdade é quando estamos falando dos assentamentos precários. Então, nos assentamentos precários a intervenção pode se dar somente com a urbanização da favela, com implantação das infraestruturas, quando a área, as condições físicas territoriais permitem, como também prevê a substituição das construções originais por novas moradias: pode ser misto, pode ser só infraestrutura, pode ser total transformação, substituição dessas unidades, então, é nesse sentido, certo, Guilherme? **Sra. Rosa Maria** - Ou seja, esse quadro chama necessidades habitacionais, então, esse item novas unidades habitacionais teria que ter outro nome. **Sra. Denise Lopes** - Nas favelas e loteamentos irregulares estima-se que, eu tenho uma intervenção territorial para 740 mil moradias e mais uma estimativa de necessidade de renovação das moradias por moradias novas construídas de 89 mil. **Sra. Rosa Maria** - Tem que ter renovação para sabermos. **Sra. Denise Lopes** - É que são construções novas. Às vezes o quadro não é tão claro. E em relação a demandas relacionadas a dinâmicas econômicas de crescimento demográfico, aqui o ônus excessivo com aluguel peço ao Guilherme que esclareça. **Sr. Guilherme** - Acho que o mais simples talvez seja o crescimento demográfico, porque o plano vai ter a vigência de 16 anos, só que há uma previsão de crescimento demográfico na cidade de São Paulo até 2040. E enquanto houver crescimento demográfico haverá crescimento da população com baixas rendas, que demandarão atendimentos habitacionais nesse período. Então, é feita uma estimativa, por exemplo, nesse item crescimento demográfico de quantas famílias que vão se consolidar como demanda habitacional. **Sra. Rosa Maria** - 187.612 significa número de famílias que serão atendidas? **Sr. Guilherme** - É mais simples entender esse quadro se entendermos que isso é um diagnóstico das demandas habitacionais na cidade, presentes e futuras. A garantia ao atendimento de toda essa população está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários. O ônus excessivo com aluguel são as famílias que comprometem mais de 30% da renda com aluguel. Por exemplo, uma família que tem ingressos, uma renda bruta familiar de R$1000 reais, se gastar R$500 reais com aluguel existe a possibilidade de que esses outros R$500 reais não sejam suficientemente adequados para atender as demais necessidades da família, como alimentação, transporte, educação, lazer, enfim. A pesquisa orçamentária familiar que teve sua última versão divulgada em 2008, enfim, que é um dado bem desatualizado, diagnosticou que o comprometimento de renda familiar com os custos habitacionais girava em torno de 25%. Então, ainda que seja um dado muito desatualizado de que o padrão de consumo tenha se alterado muito nesses 10 anos, conseguimos entender talvez um pouco melhor, que a partir desse dado, desse diagnóstico de que famílias de baixíssima renda gastavam ¼ do seu salário com os custos habitacionais, no caso de uma família gastar quase 1/3 da sua renda com aluguel gera um desequilíbrio orçamentário na família, na economia doméstica. **Sr. Aloísio** - Também quero destacar o seguinte, esse item da pauta que trata sobre o Plano Municipal de Habitação também está sendo discutido em nosso grupo de trabalho, formado por este Conselho. Já houve a primeira reunião e já se escolheram as atribuições dos participantes. O Guilherme do DEPLAN é o relator. Já elaborou uma peça nesse sentido. O Neto é meu adjunto, sou o coordenador do grupo. E a Fernanda ficou com uma atribuição específica como revisora. Os trabalhos relativos a este grupo estão em fase de produção. Em breve teremos um relatório desta reunião, mas que toda outra contribuição, questionamento acredito que seja pertinente fazer neste grupo para apresentação de um relatório aqui no Conselho Pleno, ok? Todas as perguntas foram devidamente respondidas. **Sr. Sandro** - Uma dúvida com relação às metas e diretrizes no item sobre assistência técnica jurídica e social, que nesse item foi apontado, enfim, a necessidade de assistência técnica à comunidade, com uma proposta também de escritório local de assistência técnica ao munícipe. A pergunta que gostaria de fazer, porque é muito importante se isso efetivamente sair do papel, porque trabalho também com planejamento urbano, já fizemos planos de habitação para alguns municípios e no geral os planos ficam no plano, né? Então, concretizar isso é muito fundamental no sentido do histórico que temos em nossas cidades, sobretudo aqui em São Paulo, da autoconstrução, da requalificação urbana, isso articulado aos programas tanto de urbanização quanto regularização fundiária e essas melhorias habitacionais. A dúvida evidentemente é com relação aos recursos, se há alguma previsão orçamentária para esse tipo de ação? Porque ela é muito importante, é fundamental. E se essas ações estão sendo previstas também com participação dessa população que vai ser beneficiada? **Sr. Guilherme** - Acho que vale a pena lembrar que esse PL foi encaminhado para a Câmara em 2016. Naquele momento estava em debate também na Câmara um PL de autoria do

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 16 de fevereiro de 2019 às 01:47:50.